



CONTRATO 120/2025

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E A RILUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
NATUREZA FINANCEIRA: MATERIAL DE PREMIAÇÃO
PROJETO: JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS – JEBs SUB 14 – LEI 2025

A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE), CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: compras@cbde.org.br, representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

Razão Social: RILUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 06.023.624/0001-00

Endereço: R DOM LOURENCO DE ALMEIDA, 468 - NOVA CACHOEIRINHA, Belo Horizonte - MG - 31250-430

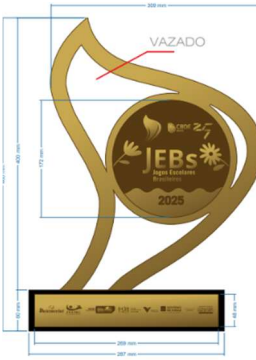
Telefone: (31) 3495-0816

E-mail: vendas4@metalvest.com.br

Representante: Ricardo Horta Furtado

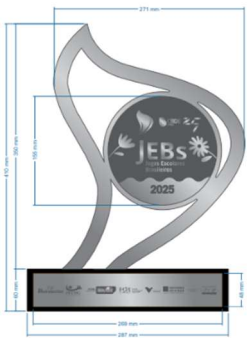
CLAÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR:

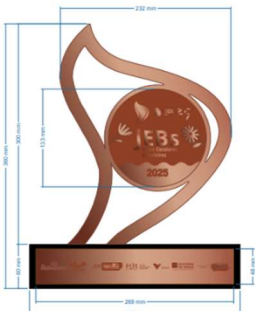
LOTE 02 – TROFÉUS

TEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TROFÉU DE OURO – 1º LUGAR – TIPO 01 Aquisição e fornecimento de troféu com corpo em metal escovado de até 0,8cm de espessura, com corte a laser a fim de garantir excelente acabamento, podendo ser feito de 01 a 03 chapas, considerando o layout fornecido pela contratante; base em madeira de lei ou acrílico (leitoso ou transparente ou 	Item	123	R\$ 428,34	R\$ 52.685,82

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.:+55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

	fluorescente) chanfrada e acabamentos necessários com cola, soda, parafusos, fixadores, encaixes e recortes; a arte deve ser aplicada em alto e/ou baixo relevo (sendo estes decididos pela contratante), com aplicação de esmalte em até 06 cores ou aplicação de adesivo resinado com impressão digital; e aplicação de plaqueta de aço inox na base. A largura na maior área do troféu deve ser de no mínimo, 20 cm sendo o corpo com dimensões mínimas de 35 cm de comprimento e 40 cm de altura; sem contabilizar as dimensões da base (ou seja, medida, saindo da base); a base deve medir, no mínimo, 25cm de comprimento, 8cm de largura e 6cm de altura. Conforme layout fornecido pela contratante.				
2	TROFÉU DE PRATA – 2º LUGAR – TIPO 01 Aquisição e fornecimento de troféu com corpo em metal escovado de até 0,8cm de espessura, com corte a laser a fim de garantir excelente acabamento, podendo ser feito de 01 a 03 chapas, considerando o layout fornecido pela contratante; base em madeira de lei ou acrílico (leitoso ou transparente ou fluorescente) chanfrada e acabamentos necessários com cola, soda, parafusos, fixadores, encaixes e recortes; a arte deve ser aplicada em alto e/ou baixo relevo (sendo estes decididos pela contratante), com aplicação de esmalte em até 06 cores ou aplicação de adesivo resinado com impressão digital; e aplicação de plaqueta de aço inox na base. A largura na maior área do troféu deve ser de no mínimo, 18 cm sendo o corpo com dimensões mínimas de 30 cm de comprimento e 35 cm de altura; sem contabilizar as dimensões da base (ou seja, 	Item	123	R\$ 391,06	R\$ 48.100,38

	medida, saindo da base); a base deve medir, no mínimo, 25cm de comprimento, 8cm de largura e 6cm de altura, conforme layout fornecido pela contratante sendo a previsão de entrega em qualquer estado da federação. Conforme layout fornecido pela contratante.				
3	TROFÉU DE BRONZE – 3º LUGAR – TIPO 01 Aquisição e fornecimento de troféu com corpo em metal escovado de até 0,8cm de espessura, com corte a laser a fim de garantir excelente acabamento; podendo ser feito de 01 a 03 chapas, considerando o layout fornecido pela contratante; base em madeira de lei ou acrílico (leitoso ou transparente ou fluorescente) chanfrada e acabamentos necessários com cola, soda, parafusos, fixadores, encaixes e recortes; a arte deve ser aplicada em alto e/ou baixo relevo (sendo estes decididos pela contratante), com aplicação de esmalte em até 06cores ou aplicação de adesivo resinado com impressão digital; e aplicação de plaqueta de aço inox na base. A largura na maior área do troféu deve ser de no mínimo, 15,5cm sendo o corpo com dimensões mínimas de 25 cm de comprimento e 30 cm de altura sem contabilizar as dimensões da base (ou seja, medida, saindo da base); a base deve medir, no mínimo, 25cm de comprimento, 8cm de largura e 6cm de altura. Conforme layout fornecido pela contratante. 	Item	123	R\$ 368,83	R\$ 45.366,09
VALOR TOTAL				R\$ 146.152,29	

Valor total do contrato conforme ata de registro de preço é R\$ 146.152,29 (Cento e quarenta e seis mil cento e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

a) Os itens deverão ser entregues conforme a seguir:

PERÍODO	LOCAL	OBS
Entrega até o dia 05/10/2025	Uberlândia/MG	Local de entrega: Uberlândia/MG, endereço a confirmar

b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:

c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;

d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do recebimento;

e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.

g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 03 (três) dias úteis, contados da notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.

c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.

d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.

i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a



terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 03 (três) dias úteis.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.
- n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- o) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail compras@cbde.org.br;



- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO

- a) Fica definido o Sr.(a) **Amanda Regina Rodrigues S Medeiros** como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

E-mail: amanda.medeiros@cbde.org.br

Telefone: 61 98162-8607

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou até a completa entrega/fornecimento do objeto.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 11 de setembro de 2025.

Ricardo Horta Furtado

Ricardo Horta Furtado

Representante Legal

RILUX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Robson Aguiar

Robson Lopes Aguiar

Vice-Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE

SBN Qd.02 Bloco F, Asa Norte – Ed. Via Capital, Brasília – DF CEP 70.040-020

Tel.: +55 (61) 3967-7176 | E-mail: cbde@cbde.org.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO - 120.2025_PE_84077_RILLUX_TROFEUS.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) e65eabfa44d25a4ccbc01a5803d2a7ff5a896051
SID: 19938D904C8-1a2A81f90c8-1B3314af8C8-1d18C6744C8-1D785E800c8



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 11 de setembro de 2025



Assinaturas - Manuscrito Digital

Ricardo Horta Furtado
vendas4@metalvest.com.br
843.901.826-68



Assinado em: 11/09/2025 10:50:24
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 172.225.223.43 (Akamai Technologies Inc) - Geolocalização:
-19.92082977294922, -43.93777847290039
Belo Horizonte, MG, Brazil

Ricardo Horta Furtado

Robson Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87



Assinado em: 11/09/2025 16:29:42
Assinou como: parte
Validado por conta de signatário
IP: 179.127.251.197 (P.h.s Dos Santos) - Geolocalização:
-16.06369972229004, -47.977500915527344
Valparaíso de Goiás, GO, Brazil

Robson Aguiar